



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA - RS
Gabinete Vereadora Dra. Deili

PROJETO DE LEI N° _____, de ____ de _____ de 2014

Dispõe sobre o uso de capacete adequado aos usuários de bicicletas, skates e assemelhados e dá outras providências.

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 99, III, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatório o uso de capacete adequado, aferido pelo Inmetro, aos usuários de bicicletas, skates e assemelhados no âmbito do Município de Santa Maria.

Art. 2º - O descumprimento do disposto no artigo anterior acarretará em apreensão da bicicleta, skate ou assemelhado pelo órgão competente, devendo ser restituída após pagamento de multa a ser regulamentada.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa dias) após a sua publicação.

Vereadora DRA. DEILI

Partido Trabalhista Brasileiro – PTB

Gabinete Parlamentar Vereadora DRA. DEILI - PTB: Partido Trabalhista Brasileiro.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415 – Gabinete 10.

Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.

Telefone: (55) 3220.7203.

E-mail: gabinete@vereadoradradeili.com.br – dradeili@camara-sm.rs.gov.br / Site: www.vereadoradradeili.com.br





PROJETO DE LEI N° _____, de ____ de _____ de 2014

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminho para análise de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que **dispõe sobre o uso de capacete adequado aos usuários de bicicletas, skates e assemelhados e dá outras providências.**

Pelo projeto apresentado, tem-se como objetivo adentrar em uma tema de extrema relevância que, nos dias atuais, ao sofrer um acidente, muitas circunstâncias posteriores prejudiciais são verificadas.

As crianças, em sua totalidade, ao saírem de bicicleta, skate e outros meios acabam por não observar a necessidade de se utilizar mecanismos de segurança, para que, em caso de queda, possa ser diminuídas as lesões trazidas pelo impacto.

Muitos são os casos de crianças que batem a cabeça, por exemplo, ao cair, e apresentam complicações posteriores devido a esta queda que, se tivesse com capacete, evitaria tal ocorrência.

Sendo assim, se faz necessário que o poder público adote medidas que obrigue o usuário destes dispositivos a utilizar o capacete, de grande importância para que maiores problemas ocorram.

Gabinete Parlamentar Vereadora DRA. DEILI - PTB: Partido Trabalhista Brasileiro.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415 – Gabinete 10.

Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.

Telefone: (55) 3220.7203.

E-mail: gabinete@vereadoradradeili.com.br – dradeili@camara-sm.rs.gov.br / Site: www.vereadoradradeili.com.br

